



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

*TERMO DE ADITAMENTO PARA FINS DE CORREÇÃO REDACIONAL E ALTERAÇÃO DO VALOR DA COTA UNITÁRIA, BEM COMO RERRATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A ALESP E A EMPRESA SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO-REFEIÇÃO.*

**Processo Digital nº 768/2016**

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (08/12/2017), no Palácio 9 de Julho, situado na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 201, Ibirapuera, São Paulo/SP, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ALESP**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.952.259/0001-85, representada neste ato por seu Secretário Geral de Administração, Sr. Joel Oliveira, e, de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A**, com sede na Alameda Araguaia, 1142 – Bloco 3, Alphaville, CEP 06455-000, Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob nº 69.034.668/0001-56, isenta de Inscrição Estadual, com Inscrição Municipal nº 4.508.699, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.300.368.169, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Salzano, portador do RG nº 1.234.567-8.



*Handwritten signature*





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

27.525.719-8 e do CPF nº 275.428.558-08, Gerente Nacional de Mercado Público da adjudicatária do objeto, tendo em vista o contrato celebrado em 30 de maio de 2017 (arquivo "Contrato Assinado", com última versão autuada em 21/06/2017), nos autos do Processo ALESP Digital nº 768/2016, e segundo autorizado pela Egrégia Mesa em Decisões de nº 6016/2017 e 6183/2017, publicadas no Diário Oficial do Estado, respectivamente, em 24/11/2017 e 07/12/2017, **DECIDEM**, com fundamento no Ato da Mesa nº 24/2017 e conforme previsão contida no "corpo" da Cláusula Quarta, **PROMOVER CORREÇÃO REDACIONAL E A ALTERAÇÃO DO VALOR DA COTA UNITÁRIA DOS CARTÕES-REFEIÇÃO, ALTERANDO-SE**, por consequência, a redação do "corpo" das Cláusulas Quarta e Sétima, dos itens XIII e XV da Cláusula Segunda, do item II do §2º da Cláusula Quinta, dos §§ 1º e 3º da Cláusula Sétima e **INCLUINDO-SE** ainda um § 5º à Cláusula Nona, nos seguintes termos:

(...)

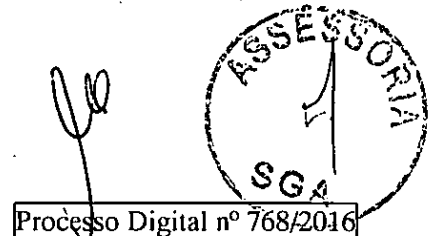
### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

XIII - entregar os cartões refeição na Divisão de Administração de Recursos Humanos da **CONTRATANTE**, localizada no 2º andar do Palácio "9 de Julho", sala 2076, no período das 11h às 19h;

(...)

XV - realizar recarga nos cartões refeição em até 2 (duas) vezes ao mês, no 4º dia útil, quando solicitada no primeiro dia útil do mês, e em até 3 (três) dias úteis do pedido, quando excepcionalmente realizada solicitação suplementar no primeiro dia útil da 2ª quinzena do mês



Processo Digital nº 768/2016



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR NOMINAL

O valor unitário da cota, que estava fixado em R\$ 41,24 (quarenta e um reais e vinte e quatro centavos) passa a ser de R\$ 43,30 (quarenta e três reais e trinta centavos), calculado a partir de 1º de março de 2017, podendo sofrer alteração por meio de Ato da Egrégia Mesa da ALESP, formalizada com 10 (dez) dias de antecedência da data de envio do arquivo.

(...)

### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

(...)

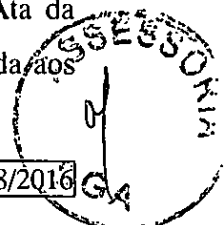
§2º (...) II - Com a lavratura de Atestado de Execução de Serviço mensal ou quinzenal, conforme o caso, em até 03 (três) dias, verificado o pleno e fiel cumprimento a todas as disposições do Memorial Descritivo / Projeto Básico e da Proposta Comercial;

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial datada de 26/04/2017 (autuada em 28/04/2017), da Ata da Décima Primeira Reunião Ordinária do Pregoeiro e Equipe de Apoio Técnico, iniciada aos



Processo Digital nº 768/2016



- ALESP - Documento assinado digitalmente



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

26/04/2017, com desfecho em 27/04/2017, já deduzida a taxa de administração de 6,17% (seis inteiros e dezessete décimos por cento negativos), que era de até R\$ 285.705.069,54 (duzentos e oitenta e cinco milhões, setecentos e cinco mil e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), por ocasião deste aditamento passa a ser de até R\$ 299.969.882,20 (duzentos e noventa e nove milhões, novecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), conforme memória de cálculo autuada em 26/10/2017, correndo por conta do elemento de despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

(...)

§1º - A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento mensal ou quinzenal dos créditos efetivamente disponibilizados, conforme o caso, já deduzido o valor correspondente de taxa de administração, em 10 (dez) dias úteis contados da lavratura do(s) **ATESTADO(S) DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, que deverão ser apresentados juntamente com os documentos de cobrança e as certidões comprobatórias de regularidade relativas ao FGTS (CRF), a débitos trabalhistas (CNDT) e aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, devidamente atualizadas, se necessário for, sem qualquer correção monetária.

(...)

§3º - Os valores de crédito em favor da **CONTRATANTE**, apurados dentro de determinada referência mensal, deverão ser automaticamente, objeto de **NOTA DE CRÉDITO** para abatimento na fatura correspondente àquela referência mensal, independentemente de requerimento pela **CONTRATANTE**;

(...)





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

(...)

§5º - Prestará a **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da subscrição deste aditamento, garantia (na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou fiança bancária ou seguro garantia), no montante de R\$ 713.240,63 (setecentos e treze mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e três centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual acrescido por este aditamento, junto ao Serviço Técnico de Tesouraria e Prestação de Contas da ALESP, cuja validade terá início em 08/12/2017 e término em 09/07/2022, observando os prazos fixados até o Recebimento Definitivo do objeto.

Ressalvadas as alterações supra efetuadas, **RATIFICAM** as partes as demais cláusulas contratuais anteriormente pactuadas no ajuste original assinado em 30/05/2017 (arquivo “**Contrato Assinado**”, com última versão autuada em 21/06/2017).





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, o qual lido e achado conforme pelas partes, ante as testemunhas a todo ato presentes, Sr. Renato Rodrigues Marquesim e Sr. Elcio Avelino Araujo, e vai por todos assinados. Eu, Suzy Ortega Manaia dos Santos, layrei o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, o que foi conferido por <sup>pl</sup> Márcia Shimabukuro, Gestora de Divisão e visto por Paulo José de Almeida, Diretor de Departamento.

**JOEL OLIVEIRA**  
CONTRATANTE

**RODRIGO SALZANO**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**RENATO RODRIGUES MARQUESIM**

**ELCIO AVELINO ARAUJO**





Assinado por : PAULO SERGIO CHAMMAS:08219723831

Data assinatura :18/12/2017 20:34:41